



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 PROTOCOLO GERAL  
 DATA 23/12/20 às 12:35 min.  
 Ass. Cynara

Cynara Amorim Guimarães  
 Aux. Legislativo  
 Mat. 291

DIRLEG-AL  
 Fis. 20  
 0.

MENSAGEM Nº 66.

Palmas, 22 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE**  
 Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 N E S T A

À Publicação e posteriormente a  
 Comissão de Constituição, Justiça  
 e Redação.  
 Em 02/12/2021  
 2000  
 1º Secretário

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Decreto 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins. O referido ato normativo foi publicado em 22 de dezembro de 2020 na edição nº 5.751 do Diário Oficial do Estado.

Reiterando o conteúdo da Mensagem nº 22, de 23 de março de 2020, que conduziu a essa Casa de Leis o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, enfatizo que a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), assim declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, ainda se mantém, tragicamente, presente, gerando impactos globais e multiplicando diariamente o número de mortos ao redor do mundo.

No Tocantins, tal como se tem verificado nos demais entes federados, os números de vítimas fatais, de hospitalizados bem como o de contaminados pelo vírus seguem em ritmo preocupante, desafiando o Sistema de Saúde, impelindo a adoção de uma série de medidas extremas de enfrentamento dessa emergência, que ultrapassa os limites da saúde e provoca danos de todas as ordens, especificamente, econômica e social.

Nesse sentido, considerando que ainda estão presentes as razões que motivaram, no mês de março do ano em curso, a decretação do estado de calamidade pública no Tocantins, através do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, vejo-me, novamente, impelido a editar o Decreto Estadual 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.

- Origem: PRESIDÊNCIA  
 Destino: DIRLEG  
 Finalidade:  
 Manifestar-se  
 Instruir na forma regular  
 Responder  
 Arquivar  
 Providências Cabíveis

Palmas/TO 11/12/2021



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Nesses termos, tal como estabelece o art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o referido Decreto, submetendo-o à apreciação do Parlamento, para fins de reconhecimento da ocorrência de calamidade pública, considerando as razões acima expostas.

Atenciosamente,

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado